

RANP 797 - 2019

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

RESOLUÇÃO ANP Nº 797, DE 19.7.2019 - DOU 22.7.2019

Revoga dispositivos da Resolução ANP nº [49](#), de 30 de novembro de 2016, que estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício da atividade de distribuição de gás liquefeito de petróleo - GLP, da Resolução ANP nº [51](#), de 30 de novembro de 2016, que estabelece os requisitos necessários à autorização para o exercício das atividades de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, e dá outras providências.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º do Regimento Interno e pelo art. 7º do Anexo I do Decreto nº 2.455, de 14 de janeiro de 1998, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta do Processo nº 48610.205648/2019-37 e nas deliberações tomadas na 985ª Reunião de Diretoria, realizada em 18 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam revogados:

I - os seguintes dispositivos da Resolução ANP nº [49](#), de 30 de novembro de 2016:

- a) o art. 36; e
- b) o inciso IV do art. 44;

II - os seguintes dispositivos da Resolução ANP nº [51](#), de 30 de novembro de 2016:

- a) o art. 27; e
- b) o inciso IV do art. 29;

III - a Resolução ANP nº [754](#), de 25 de outubro de 2018;

IV - a Resolução ANP nº [783](#), de 26 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉCIO FABRÍCIO ODDONE DA COSTA

Diretor-Geral

"Este texto não substitui o publicado no D.O.U."